

LEI Nº 139

Autoriza a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Pirapetinga.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Município autorizado a construir, por concorrência pública ou administrativa, uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Pirapetinga, na estrada carreira que liga Araxá a Argenita, podendo dispendar até a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer à esta despesa fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na dotação 8-82-4 construção e conservação de pontes, no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 1950.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário

